



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

DECRETO Nº. 3.902/PMMA/2.017.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, ARNALDO STRELOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E

CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA DA SAÚDE Nº. 8.080/1.990 E Nº. 8.142/1.990 E RESOLUÇÃO Nº. 535/2.016;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, a se realizar no período de 04 e 05 de setembro de 2017, em Ministro Andreazza, Rondônia, com o tema: **“Vigilância em Saúde: Direito, conquista e Defesa de um SUS Público de qualidade”**:

Art. 2º. A 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde será Coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e em sua ausência ou impedimento, por membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal e/ou um técnico da SEMUSA.

Art. 3º. A 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde compreenderá a etapa de monitoramento que terá como subsídios instrumentos de apoio ao Plano Municipal de Saúde.

Art. 4º. O Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde será elaborado por equipe do Conselho Municipal de Saúde e aprovado pela plenária da Conferência em seu primeiro dia de realização.

Art. 5º. As despesas com a organização e realização da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde correrão por conta de recursos orçamentários do Conselho Municipal de Saúde e do Piso Fixo de Vigilância e Promoção à Saúde- PFVPS.

Art. 6º. As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Resolução deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Art. 7º. Fica nomeada a comissão para Coordenar a **1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde:**

- **PRESIDENTE:** Sergio Cassimiro Dias – Secretário Municipal de Saúde, Matrícula nº. 7862;
- **VICE-PRESIDENTE:** Marcia Aparecida Cordeiro – Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
- **MEMBRO:** Aline Mirella Oliveira Alves – Funcionária Público Municipal, Matrícula nº. 7871;
- **MEMBRO:** Dayane Adeline Ansanello Onofre – Funcionária Público Municipal, Matrícula nº7836;
- **MEMBRO:** Isabel Oliveira de Souza Funcionária Público Municipal, Matrícula nº 7817;

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 23 de agosto de 2.017.

ARNALDO STRELOW
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/2209